



**Nota Técnica N° 369/2014/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS**

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

**Assunto: Critérios de Priorização das operadoras para a realização de Visita Técnica Assistencial**

**Referência: Risco Assistencial - Processamento de fevereiro/2014**

**1. INTRODUÇÃO**

A metodologia de Risco Assistencial estabelecida na Nota Técnica N° 367/2014/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS produz uma classificação linear e gradual do risco assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

De acordo com a Nota Técnica N° 368/2014/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, que descreve a operacionalização do Risco Assistencial, as operadoras que se enquadrarem nos critérios de priorização estabelecidos por esta Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO poderão sofrer Visita Técnica Assistencial.

**2. CONCEITO**

Os critérios de priorização estabelecem padrões para a seleção de algumas unidades dentre o universo elegível. No caso tratado por esta nota, os critérios serão estabelecidos para determinar quais operadoras serão objeto de Visita Técnica conduzida pela GMOA/DIPRO/ANS, dentre aquelas elegíveis, tendo como referência a classificação do risco assistencial obtida no processamento de fevereiro/2014.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Para selecionar as operadoras que serão objeto de Visita Técnica Assistencial no processamento de fevereiro/2014, poderão ser adotados alguns dos critérios abaixo:

- Operadoras com demandas previamente encaminhadas à GMOA/DIPRO relacionadas à descontinuidade da assistência prestada aos beneficiários, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial; ou
- Operadoras com variação percentual negativa da nota final entre os dois últimos processamentos, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial; ou
- Operadoras Médico-Hospitalares de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que atendam às seguintes condições:
  - maior risco assistencial (menor nota final); e
  - não estar em Direção Fiscal ou Liquidação Extrajudicial, conforme dados do CADOP/ANS utilizados no processamento; e
  - não estar em processo de Cancelamento, conforme dados do CADOP/ANS utilizados no processamento; e
  - não ter sido selecionada no programa Olho Vivo; e
  - possuir beneficiários no SIB, conforme dados do SIB/ANS utilizados no processamento.
- Operadoras Exclusivamente Odontológicas de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que atendam às seguintes condições:
  - maior risco assistencial (menor nota final); e
  - não estar em Direção Fiscal ou Liquidação Extrajudicial, conforme dados do CADOP/ANS utilizados no processamento; e
  - não estar em processo de Cancelamento, conforme dados do CADOP/ANS utilizados no processamento; e

- o não ter sido selecionada no programa Olho Vivo; e
- o possuir beneficiários no SIB, conforme dados do SIB/ANS utilizados no processamento.

Para enquadramento nos critérios acima os portes serão definidos como:

- **Operadora de pequeno porte:** Pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil);
- **Operadora de médio porte:** Pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários entre 20.000 (vinte mil) e 100.000 (cem mil); e
- **Operadora de grande porte:** Pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários superior a 100.000 (cem mil) beneficiários.

O enquadramento do porte da operadora será efetuado com base no SIB/ANS – Sistema de Informações de Beneficiários referente ao mês de dezembro/13. Por fim ressalta-se que, a qualquer tempo, a ANS poderá definir novos critérios de priorização.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta nota teve por intuito apresentar os critérios de priorização utilizados para selecionar as operadoras de planos privados de saúde para a realização de Visita Técnica Assistencial, conforme a classificação de risco obtida no processamento de fevereiro/2014, a fim de garantir a transparência necessária à avaliação do Risco Assistencial.



**Kátia Audi Curci**

Gerente

Gerência de Monitoramento Assistencial

De acordo em 19/03/14 .



**Teófilo José Machado Rodrigues**

Gerente-Geral

Gerência-Geral de Regulação Assistencial

